



ORDEM DOS ADVOGADOS
CONSELHO REGIONAL DE LISBOA

Q&A

CUIDADOR INFORMAL

ABERTURA

João Massano

Presidente do Conselho Regional de Lisboa

ORADORES

Rui Fiolhais

Presidente do Conselho Diretivo do
Instituto de Segurança Social (ISS, IP)

Helena Nogueira

Técnica Superior da Unidade de
Intervenção Social do Departamento de
Desenvolvimento Social (ISS, IP).
Coordenadora do Grupo de Trabalho do
Cuidador Informal

Nélida Aguiar

Associação Nacional Cuidadores
Informais



conferência on-line

CUIDADOR INFORMAL

The poster features a background image of two elderly people sitting on a bench outdoors. The text is overlaid on this image. At the top right is the logo of the Ordem dos Advogados do Conselho Regional de Lisboa. Below it, a pink rounded rectangle contains the text 'conferência on-line'. The main title 'CUIDADOR INFORMAL' is in large, bold, black letters, with 'INFORMAL' being significantly larger. Below the title, the date and time '22.ABR | 15h00' are displayed. A large pink diagonal shape on the left side contains the following text: 'ABERTURA João Massano Presidente do Conselho Regional de Lisboa', 'ORADORES Rui Fiolhais Presidente do Conselho Distrital do Instituto de Segurancas Sociais (ISRS, IP) Helena Nogueira Técnica Superior do Instituto de Intervencoes Sociais do Departamento de Desenvolvimento Social (IDS, IP) Coordenadora do Grupo de Trabalho do Cuidador Informal', and 'Nélida Aguiar Associação Nacional Cuidadores Informais'. Below this, it says 'DESTINATARIOS Advogados Advogados Estrangeiros Estagiarios'. At the bottom left, 'INSCRIÇÕES crlisboa.org' is written. At the bottom right, a pink circle says 'CONFERÊNCIA GRATUITA'. At the very bottom, there are small logos for YouTube, Facebook, and Instagram.

VEJA NO
YOUTUBE

The image shows a YouTube video player interface. At the top, the YouTube logo is displayed. The video thumbnail is a smaller version of the conference poster seen in the previous block. A large white play button is centered over the thumbnail. Below the thumbnail, the video player controls are visible, including a progress bar, play/pause, stop, and volume icons, as well as settings, full screen, and share icons.

DIPLOMAS*

LEI N.º 13/2003

Diário da República n.º 117/2003, Série I-A de 2003-05-21

Revoga o rendimento mínimo garantido previsto na Lei n.º 19-A/96, de 29 de Junho, e cria o rendimento social de inserção

https://dre.pt/web/guest/legislacao-consolidada/-/lc/34531975/view?p_p_state=maximized

LEI N.º 7/2009

Diário da República n.º 30/2009, Série I de 2009-02-12

Código do Trabalho

<https://dre.pt/legislacao-consolidada/-/lc/34546475/view>

Artigo 33.º e segs. (Parentalidade)

<https://dre.pt/web/guest/legislacao-consolidada/-/lc/168156178/202109021209/74211623/diploma/indice>

LEI N.º 110/2009

Diário da República n.º 180/2009, Série I de 2009-09-16

Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social

<https://dre.pt/legislacao-consolidada/-/lc/105628587/201612280000/indice>

Artigo 170.º (Situações especiais abrangidas)

https://dre.pt/web/guest/legislacao-consolidada/-/lc/130791222/202109021600/73803478/element/diploma?p_p_state=maximized#73803478

Artigo 172.º (Âmbito material)

https://dre.pt/web/guest/legislacao-consolidada/-/lc/130791222/202109021600/73803480/element/diploma?p_p_state=maximized#73803480

Artigo 184.º (Taxas contributivas)

https://dre.pt/web/guest/legislacao-consolidada/-/lc/130791222/202109021600/73803497/element/diploma?p_p_state=maximized#73803497

* A presente compilação resulta de uma seleção concebida pelo CRL, a qual não pretende ser exaustiva e não prescinde a consulta destes e de outros textos legais publicados em Diário da República, disponíveis em <https://dre.pt/>.

LEI N.º 49/2018

Diário da República n.º 156/2018, Série I de 2018-08-14

Cria o regime jurídico do maior acompanhado, eliminando os institutos da interdição e da inabilitação, previstos no Código Civil, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 47 344, de 25 de novembro de 1966

https://dre.pt/web/guest/pesquisa/-/search/116043536/details/normal?p_p_auth=OZF9NCpx

Com alterações:

https://dre.pt/web/guest/analisejuridica/-/aj/116032404/init/normal?p_p_auth=8IU3CqsT&_AnaliseJuridica_WAR_drefrontofficeportlet_tipoAssocId=162&_AnaliseJuridica_WAR_drefrontofficeportlet_mode=at

LEI N.º 100/2019

Diário da República n.º 171/2019, Série I de 2019-09-06

Aprova o Estatuto do Cuidador Informal, altera o Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social e a Lei n.º 13/2003, de 21 de maio

https://dre.pt/web/guest/pesquisa/-/search/124500714/details/normal?p_p_auth=OZF9NCpx

PORTARIA N.º 2/2020

Diário da República n.º 7/2020, Série I de 2020-01-10

Regulamenta os termos do reconhecimento e manutenção do Estatuto do Cuidador Informal

https://dre.pt/web/guest/legislacao-consolidada/-/lc/129300074/view?p_p_state=maximized

PORTARIA N.º 64/2020

Diário da República n.º 49/2020, Série I de 2020-03-10

Define os termos e as condições de implementação dos projetos-piloto previstos no Estatuto do Cuidador Informal, aprovado em anexo à Lei n.º 100/2019, de 6 de setembro, bem como os territórios a abranger

https://dre.pt/web/guest/pesquisa/-/search/130070741/details/normal?p_p_auth=OZF9NCpx

LEI N.º 2/2020

Diário da República n.º 64/2020, Série I de 2020-03-31

Orçamento do Estado para 2020

https://dre.pt/web/guest/legislacao-consolidada/-/lc/130893466/view?p_p_state=maximized

Artigo 131.º (Reconhecimento do Estatuto do Cuidador Informal)

https://dre.pt/web/guest/legislacao-consolidada/-/lc/151865206/202109021504/73936238/diploma/indice?p_p_state=maximized

PORTARIA N.º 256/2020

Diário da República n.º 210/2020, Série I de 2020-10-28

Simplifica o processo de reconhecimento do Estatuto do Cuidador Informal

https://dre.pt/web/guest/legislacao-consolidada/-/lc/146809889/view?p_p_state=maximized

PORTARIA N.º 37/2021

Diário da República n.º 31/2021, Série I de 2021-02-15

Alteração ao reconhecimento e manutenção do Estatuto do Cuidador Informal

https://dre.pt/web/guest/pesquisa/-/search/157362797/details/normal?p_p_auth=OZF9NCpx

QUESTÕES*

<https://www.youtube.com/watch?v=dYWIss0sF-c>

QUESTÃO 1

“Face ao preço de um singelo pacote de fraldas, face não existir qualquer benefício ou protocolo com as empresas de água, electricidade (serviços básicos) - excepto a segurança da existência de um gerador que garante a existência de eletricidade quando haja falhas deste serviço- (tendo em conta que muitas das pessoas cuidadas necessitam de suporte de vida - nomeadamente oxigénio e monitorização por aparelhos próprios), como pode ser explicado o montante do subsidio que é nitidamente insuficiente para garantir a dignidade da pessoa cuidada e do cuidador informal. Temos que ter atenção que as pessoas cuidadas maioritariamente possuem pensões por invalidez e respetivos complementos insuficientes para suprir as suas necessidades diárias e como assim os benefícios atribuídos ao cuidador do cuidador informal acaba por ser usado para a pessoa cuidada.”

RESPOSTA

1:15:07 a 1:25:01

<https://www.youtube.com/watch?v=dYWIss0sF-c#t=1h15m07s>

QUESTÃO 2

“Quantas vezes recebem queixas sobre a atuação e indeferimentos do balcão de inclusão que se nega a subsidiar o material requerido com a apresentação dos orçamentos e atestado de incapacidade superior a 65 %?

Na sua opinião, que medidas devem ser implementadas com carácter de urgência face às necessidades dos cuidadores informais (primários e secundários) e pessoas cuidadas?

Na sua opinião o que não correu bem nos projetos piloto?”

RESPOSTA

1:25:01 a 1:30:38

<https://www.youtube.com/watch?v=dYWIss0sF-c#t=1h25m01s>

* A presente compilação transcreve, sem revisão, as questões colocadas pelos advogados aos oradores relativamente a cada temática.

QUESTÃO 3

“Dentro das juntas de freguesia, assistentes sociais, a legislação é mal conhecida; dentro dos centros clínicos os médicos não conhecem a legislação e continuam a não reencaminhar para as assistentes sociais dentro dos centros de saúde. Qual é a sua opinião quanto fazer a formação com a parceria da ordem dos médicos para formar os clínicos gerais familiares?”

Ao nível da divulgação julgo que esta seja realizada nos media e principalmente nos próprios centros de saúde.”

RESPOSTA

1:30:42 a 1:36:43

<https://www.youtube.com/watch?v=dYWIss0sF-c#t=1h30m42s>

QUESTÃO 4

“Se existir mais do que uma pessoa cuidada ao cargo do mesmo cuidador, está prevista alguma majoração?”

RESPOSTA

1:36:43 a 1:39:59

<https://www.youtube.com/watch?v=dYWIss0sF-c#t=1h36m43s>

QUESTÃO 5

“Como ponto último, julgo necessário uma formação técnica jurídica realizada pelos advogados junto das equipas sociais e clínicas. Deixo a sugestão por uma Nação mais forte onde a dignidade humana seja protegida.”

RESPOSTA

1:39:59 a 1:43:12

<https://www.youtube.com/watch?v=dYWIss0sF-c#t=1h39m59s>

FICHA TÉCNICA

Título

Cuidador Informal

Edição

Conselho Regional de Lisboa da Ordem dos Advogados

Rua dos Anjos, 79

1050-035 Lisboa

T. 21 312 98 50 E. crlisboa@crl.oa.pt

www.oa.pt/lisboa

Coordenação

João Massano

Centro de Publicações

Ana Dias

Marlene Teixeira de Carvalho

Colaboradores

Isabel Carmo

Susana Rebelo

Sofia Galvão